



Município da Madalena

ps.
mar

ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

[Handwritten mark]

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 04-03-2013
Iniciada às 10h00 e aprovada em minuta a 04-03-2013

ORDEM DO DIA

- I - Divisão Administrativa Financeira-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 18 de fevereiro de 2013 - Para deliberação;-----
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----
- 4 - José Manuel da Silva Moreira - Snack Bar Moreira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 23 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;-----
- 5 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 03h00 - Para ratificação;-----
- 6 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 2 de março até às 03h00 - Para ratificação;-----
- 7 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 9 de março até às 03h00 - Para deliberação;-----
- 8 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 9 de março até às 03h00 - Para deliberação;-----
- 9 - José Miguel Silva - Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 9 de março e 6 de abril até às 04h00 - Para deliberação;-----
- 10 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação;-----
- 11 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila - 2ª Fase" - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Para deliberação;-----
- II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----
- II - 1 - Projeto de Arquitetura:-----
- 1 - José Orlando Medeiros da Silva - Processo n.º 014/2012 - Para deliberação.-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----



Associação de Municípios do Alentejo

Presidente: José António Marcos Soares
Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa
Vereadores: Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Vereador Hermâni Hélio Jorge e da Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito.---

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.---

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.---

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:---

- 1 - Culturpico - Apoio em transporte de atletas para as comemorações do 5.º Aniversário do Campo Municipal de Jogos das Lajes do Pico - Para ratificação;---
- 2 - Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 04h00 - Para ratificação;---
- 3 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 04h00 - Para ratificação;---
- 4 - Areiaçor, Lda - Processo 004/2013 - Para deliberação;---
- 5 - Manuel Eduardo da Silveira - Registo n.º 1108/2012 - Para deliberação.---

Deliberação n.º 84/2013 (04-03-2013)---

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**---

Deliberação tomada por unanimidade.---

- 1 - Culturpico - Apoio em transporte de atletas para as comemorações do 5.º Aniversário do Campo Municipal de Jogos das Lajes do Pico - Para ratificação;**---

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 17/2013, de 28 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.---

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade através e-mail, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes terrestres aquando da



Município da Madalena

Liv34

37

fs.

Man

realização das comemorações já referidas, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.-----

Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 85/2013 (04-03-2013)-----

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 – Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 19/2013, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 2 de março do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: “serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02h00.”-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 4 de março de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: “... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 86/2013 (04-03-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

3 - Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 20/2013, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 2 de março do corrente ano para assinalar o aniversário do estabelecimento, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 4 de março de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exigam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 87/2013 (04-03-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



Município da Madalena

Liv34

fc.

llm

4 – Areiaçor, Lda – Processo 004/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 90/2013, de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita:

"Projeto de Arquitetura: A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de um armazém num prédio sito à Canada do Mato, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projetos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade e Instalações Elétricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e obteve parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o interessado mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 88/2013 (04-03-2013)

- **Deferir o projeto de arquitetura e projeto de especialidades.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5 – Manuel Eduardo da Silveira – Registo n.º 1108/2012 – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 91/2013, de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: *"Na sequência da Informação n.º 0052/2012, de 2012/09/19, do Eng. João Dutra, que alertava para o avançado estado de degradação do imóvel sito à Rua Vasco da Gama, São Mateus, propriedade do Sr. Manuel Eduardo da Silveira, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal.*

Do auto de vistoria, realizada no passado dia 04 de Outubro, resultou o seguinte parecer dos peritos, "... a edificação não apresenta perigo iminente de ruína, recomendando-se no entanto a impermeabilização dos topos das paredes que se encontram expostos por ausência do telhado. Apresenta no entanto grande quantidade de lixo abandonado (roupas, colchões, mobílias, caixas, bidões e outros), podendo o mesmo ser fonte de desenvolvimento de insetos e roedores. Trata-se de uma situação de insalubridade



Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro

habitacional que poderá colocar em causa a Saúde Ambiental da zona, bem como o bem-estar de vizinhos e pessoas que por ali passem.

Assim, deverá ser ordenada a execução de limpeza de todo o edifício e impermeabilização do topo das paredes. Em alternativa, poderá ser efetuada demolição total do edifício.

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE - "A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.", bem como o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - "A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas."

Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a realização de obras de conservação e limpeza, no prazo máximo de 10 dias, podendo em alternativa, proceder-se à demolição do imóvel em causa.

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o ato é eficaz a partir da sua notificação ao proprietário.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 89/2013 (04-03-2013)

- Ordenar a realização de obras de conservação e limpeza, no prazo máximo de 10 dias, podendo em alternativa, proceder-se à demolição do imóvel em causa.

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa Financeira:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 18-02-2013 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação n.º 90/2013 (04-03-2013)

- Aprovar a ata.

Deliberação tomada por unanimidade.

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 91/2013 (04-03-2013)

- Tomado conhecimento.



3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 01 de março do corrente ano, no valor de 226.984,56€ (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.
Deliberação n.º 92/2013 (04-03-2013)

- Tomado conhecimento.

4 - José Manuel da Silva Moreira - Snack Bar Moreira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 23 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 14/2013, de 19 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03.00h, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 04 de março de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 93/2013 (04-03-2013)

- Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

5 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 2 de março até às 03h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 15/2013, de 25 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 02 e 09 de março do corrente ano, sendo que no dia 9 pretende assinalar o aniversário do estabelecimento, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."

Em virtude de o evento a decorrer no dia 2 de março, se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 4 de março de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade".

Relativamente ao evento a decorrer no dia 9 de março, que visa assinalar o aniversário do estabelecimento, o mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 4 de março próximo.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 94/2013 (04-03-2013)

- Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

6 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 2 de março até às 03h00 - Para ratificação;



Município da Madalena

Liv34

40

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 2 e 9 de março de 2013 das 22h00 às 03h00, informo que:

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 2 de março de 2013 das 22h00 às 03h00 destina-se à realização de karaoke;

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 9 de março de 2013 das 22h00 às 03h00 destina-se a assinalar o aniversário do estabelecimento;

Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 2 de março, tal pedido foi indeferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;

Relativamente ao evento a realizar no dia 9 de março, o pedido de emissão de Licença Especial de Ruído deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 4 de março próximo;

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da actividade;
- b) Datas de início e termo da actividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes."

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de indeferimento do Sr. Presidente, e deliberar sobre o pedido para o dia 9 de março, atendendo aos critérios supra referidos.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 95/2013 (04-03-2013)

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 9 de março até às 03h00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 15/2013, de 25 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e transcrita no ponto 5 da Ordem do Dia da presente ata, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 96/2013 (04-03-2013)

- **Deliberar deferir o pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 9 de março até às 03h00 .**

Deliberação tomada por unanimidade.

8 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 9 de março até às 03h00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e transcrita no ponto 6 da Ordem do Dia da presente ata, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 97/2013 (04-03-2013)

- **Deliberar deferir a licença especial de ruído para o dia 9 de março até às 03h00.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9 - José Miguel Silva - Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 9 de março e 6 de abril até às 04h00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 16/2013, de 26 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



Município da Madalena

41

Liv34

Com base na informação supracitada e transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 9 de março e 6 de abril do corrente ano para a realização de karaoke (recepção de grupos italianos), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Face ao exposto, o requerimento de prolongamento de horário deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 4 de março próximo.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 98/2013 (04-03-2013)-----

- **Deliberar deferir o prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 9 de março e 6 de abril até às 04h00.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

10 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 03/2013, de 18 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita: "Para cumprimento do disposto na alínea h) do aart.º64º da Lei nº5-A/2002 de 11 de janeiro, informo que foram oferecidos a esta biblioteca, os livros abaixo descritos:-----

Do Sr. Orlando Ferro recebemos um total de 73 livros (manuais escolares) (Anexo I);-----

Da Sr.ª Ana Cristina Goulart da Costa recebemos um total de 26 livros (Anexo II);-----

Do Sr. Daniel Rosa recebemos um total de 85 livros (manuais escolares) (Anexo III);-----

Da Sr.ª Helena Maria de Melo Garcia e Silva recebemos um total de 10 livros (manuais escolares)(Anexo IV);-----

De um anúncio recebemos 2 livros (manuais escolares) (Anexo IV).-----

Por serem livros de interesse para o nosso público habitual, ou que se integram na nossa campanha de recolha de manuais escolares, propõe-se a aceitação das doações.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 99/2013 (04-03-2013)-----

- **Aceitar a doação de livros.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

11 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila - 2ª Fase" - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 18/2013, de 27 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita: "Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao Consórcio AFAVIAS – Engenharia e Construções – Açores, SA e AFAVIAS, SA; Considerando que o dono da obra e o empreiteiro devem respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde; Considerando pois, o DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil; Considerando a competente validação do Plano de Segurança pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo); Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 12º do DL 273/2003, de 29 de Outubro;-----

Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do nº1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de "Requalificação do Centro da Vila – 2ª fase.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 100/2013 (04-03-2013)-----

- **Aprovar o Plano de Segurança e Saúde.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

II - 1 - Projeto de Arquitetura:

1 - José Orlando Medeiros da Silva - Processo n.º 014/2012 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 86/2013, de 26 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de um armazém e parque de inverneio num prédio sito à Rua Dr. João de Meneses, Toledos, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável por parte da Veterinária Municipal e do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico.-----

**Município da Madalena**

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 101/2013 (04-03-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

A Vereadora Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.-----

Iniciada 10h00 e encerrada 10h25.-----

Aprovada a 04-03-2013 minuta e publicada através do Edital n.º 10.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Frei António Mano Soares

O VICE-PRESIDENTE:

Luís F. Silva

OS VEREADORES:

Fernanda Soares Medeiros